



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Ofício nº 07256/2024-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.

Ao Senhor

Diretor da FACULDADE UNYLEYA

Rua do Carmo, 66 - Centro

20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Cadastramento de Curso

Referência: Processo nº 2024500379

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a, que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ n.º 00280/2024, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Projetos Mecânicos, ministrado na modalidade a distância.

Sendo concedido aos egressos portadores de diploma ou certificado, a partir da vigência da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, as atribuições constantes no Art. 12 da Resolução nº 218/1973, do Confea, associadas ao Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, restrita às atividades de gestão e supervisão (atividades 01), referentes a processos mecânicos, apenas aos graduados em Engenharia Mecânica que possuam alguma restrição com relação às atividades citadas referentes a processos mecânicos, ou aos profissionais com graduação em Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Produção, Engenharia Naval e Engenharia Aeronáutica, ou demais graduações abrangidas pela modalidade mecânica e metalúrgica.

Na oportunidade, solicitamos a colaboração de V.S^a, no sentido de enviar, ao término de cada período letivo, listagem contendo o nome dos concludentes do curso, data de conclusão e nº de CPF, para o endereço eletrônico: apoio.corc@crea-rj.org.br.

Aduzimos, que de acordo com o estabelecido na Resolução 1073/2016, Anexo II, do Confea, que trata do Regulamento para o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos e para a atribuição de títulos, atividades e campos de atuação profissionais:

Seção I - Do Cadastramento da Instituição de Ensino - Art. 3º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações.

§ 3º O Formulário A deverá ser preenchido pela instituição de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Seção II - Do Cadastramento do Curso - Art. 4º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do Formulário B.

§ 3º O Formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Atenciosamente

Wallace Mauricio Maia Ronda Filho
Coordenador de Registro e Cadastro - CORC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 90UH-VULQ-QVYW-7YX5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

- Wallace Mauricio Maia Ronda Filho - 23/08/2024 16:02:27 (Docflow)